

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2003  
(Do Sr. JOSÉ BORBA)**

Institui o Dia Nacional do Serígrafo.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Nacional do Serígrafo, a ser anualmente comemorado no dia 28 de março.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A serigrafia consiste no processo de reprodução de imagens sobre superfícies diversas como tecidos, papel, metais e vidro. A reprodução faz-se comumente através de telas de seda. Trata-se da conhecida técnica do "silk-screen", tão utilizada pelos universitários e sobejamente conhecida de qualquer político que tenha feito campanha eleitoral.

O serígrafo coloca sua habilidade e criatividade a serviço da comunicação visual da decoração e da arte.

Além dos profissionais, há os chamados "serígrafos-de-varanda", pessoas que utilizam a serigrafia como arte.

A homenagem que se pretende fazer aos serígrafos, profissionais ou dilettantes, já ocorre na cidade paranaense de Apucarana.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado JOSÉ BORBA